



Município de Farol

LEI Nº 807

De 17 de Abril de 2017

Autoriza o **Poder Executivo Municipal** a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 134.921,73 (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, estado do Paraná, aprovou, e eu ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FAROL, no uso de minhas atribuições legais sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Farol, estado do Paraná, para o presente exercício, **Credito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 134.921,73 (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos), para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 6 - SECRETARIA DE SAUDE			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB		Funcional: 0010.0301.0057	
625	33390300000000000000 - Material de consumo	4962	16.000,00
643	33190110000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4962	60.000,00
644	33190110000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4962	58.921,73
Total Suplementação			134.921,73

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º deste decreto serão utilizados, conforme as disposições do art. 43. da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na mesma fonte orçamentária, 4962 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, **em igual valor;**

Art. 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2014 a 2017, aprovado pela Lei 684/2013 de 29/11/2013 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 787/2016 de 09/06/2016, para o exercício de 2017, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 17 de abril de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”

Farol, 17 de Abril de 2017

Assinado no Original

ANGELA MOREIRA KRAUS

Prefeita Municipal